



EDITAL PROGRAMA INOVA-PIBITI-2022

PROGRAMA DE BOLSAS PIBITI/CNPq

INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Cefet/RJ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no PARECER REFERENCIAL n. 00003/2022/PROC/GAB/PFCEFETRJ/PGF/AGU, torna pública a abertura de processo seletivo, com vista a inscrições destinadas a selecionar 03 (três) candidatos para concessão de bolsas no âmbito do programa **INOVA-CEFET/RJ**, por meio deste Edital.

1. Dos Objetivos

O Programa de Bolsas INOVA-CEFET/RJ de Inovação Tecnológica é um programa de fomento ao desenvolvimento de uma cultura de inovação e empreendedorismo tecnológico junto aos estudantes do CEFET/RJ.

O Programa de Bolsas INOVA-CEFET/RJ, a partir de agora denominado como Programa INOVA, visa:

- Contribuir para a criação de uma cultura de inovação entre os professores e estudantes do CEFET/RJ.
- Criar um ecossistema de inovação que permita ações de colaboração entre os estudantes de todos os campi do CEFET/RJ por meio de palestras e oficinas coordenadas pela Plataforma INOVA-CEFET/RJ;
- Contribuir para a formação de estudantes com capacidade de desenvolver projetos inovadores em todas as suas etapas através da aprendizagem de técnicas e métodos de inovação e empreendedorismo.
- Aproximar o bolsista de problemas concretos visando a utilização dos conteúdos aprendidos nos cursos ministrados pelo sistema CEFET/RJ na solução desses problemas;

2. Das Condições Gerais

- Os recursos disponíveis para esta etapa do Programa INOVA são oriundos do CNPq através do Programa PIBITI/CNPq.
- A concessão da bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o bolsista e o CEFET/RJ.
- As bolsas do Programa INOVA destinam-se, exclusivamente, aos alunos matriculados nos cursos do sistema CEFET/RJ.
- As bolsas deverão ser distribuídas segundo critérios que assegurem que os bolsistas sejam orientados pelos pesquisadores de maior competência científica, tecnológica e de inovação (CT&I), estando no exercício pleno de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico evidenciado por sua recente produção no campo CT&I.
- O orientador e os bolsistas deverão registrar ou atualizar seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq (<http://www.cnpq.br>).
- O pagamento ao bolsista será processado mensalmente, obedecendo aos cronogramas estabelecidos pelo CEFET/RJ.
- Os valores das bolsas do Programa INOVA são fixados em função da previsão orçamentária do CEFET/RJ e/ou do CNPq.
- O crédito em conta bancária ocorrerá no mês subsequente ao de competência.
- A bolsa concedida é individual, sendo vedado o fracionamento de bolsa.

3. Dos Requisitos, Direitos e Deveres do Orientador

Para participar do Programa INOVA, oferecido neste edital, o professor orientador deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ser docente do CEFET/RJ, em atividade ou aposentado, ou pesquisador visitante.
- Não estar afastado (ou com previsão de afastamento) da instituição para a realização de atividades de capacitação como pós-doutorado, especialização ou outros. Caso o afastamento ocorra durante a vigência do edital o(s) seu(s) respectivo(s) projeto(s) será(ão) cancelado(s).
- Cabe ao orientador escolher e indicar o aluno bolsista regularmente matriculado, que tenha o perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas para o desenvolvimento do projeto inovador, observando os princípios éticos e conflito de interesse.
- É de responsabilidade do Orientador: elaboração e a proposição do plano de trabalho (projeto de inovação) a ser desenvolvido pelos alunos. O projeto de inovação deverá ser de caráter colaborativo, cabendo aos estudantes desenvolverem o plano de trabalho proposto em equipe.
- Solicitar, mediante justificativa por escrito, em formulário próprio disponível na página do NIT, a exclusão do bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais do NIT.
- Incluir o nome do bolsista nas publicações apresentadas em congressos e seminários ou nas possíveis patentes requisitadas sobre produtos ou processos desenvolvidos pela equipe, seja durante a participação efetiva do bolsista no projeto ou após seu desligamento, em caso de desenvolvimento de longo prazo.
- Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo Programa deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido pelo aluno, nos termos: "Bolsista INOVA-CEFET/RJ - PIBITI/CNPq".
- Assinar e supervisionar a entrega do Relatório Parcial do bolsista (ver itens 4.10 e 4.11) utilizando o formulário próprio disponível na página do NIT e obedecendo aos prazos divulgados pelo NIT.
- Assinar e supervisionar a entrega ao NIT do Relatório Final das atividades desenvolvidas pelo bolsista (ver item 4.12).
- Controlar o cumprimento da carga horária pelo bolsista (ver item 4.8 e 4.9).
- Participar do Seminário Anual de Inovação Tecnológica do CEFET/RJ, obrigatoriamente nas sessões em que seus orientandos apresentarem trabalhos.
- Participar na organização do Seminário de Inovação Tecnológica do CEFET/RJ como coordenador de sessão, avaliador de trabalhos ou revisor de resumos, sempre que solicitado.
- O orientador que por algum motivo necessitar transferir a orientação de seu bolsista a outro orientador, deverá justificar a transferência e comunicar ao NIT com antecedência de 1 mês para seja avaliada a compatibilidade do novo orientador com o projeto e verificada sua habilitação por meio de análise do CV Lattes.
- O professor orientador que descumprir seus deveres relativos ao Programa INOVA ficará impedido de participar de outro Edital, enquanto a(s) exigência(s) por ele descumprida(s) não for(em) regularizada(s) junto ao NIT.

4. Dos Requisitos, Direitos e Deveres do Participante do Programa INOVA

Para participar do Programa INOVA oferecidas neste edital, o aluno deverá atender aos seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado em curso de Graduação do sistema CEFET/RJ possuindo frequência superior a 80%.
 - Ser selecionado e indicado pelo orientador.
 - Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades do seu curso e de desenvolvimento do projeto de inovação tecnológica.
- Nota 1: O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.
- Nota 2: Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que:
- haja uma declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio tenha ligação com o projeto de inovação tecnológica.
 - o estágio não seja remunerado.
- O bolsista do Programa INOVA não poderá receber bolsas de outros Programas do CEFET/RJ ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação ou congêneres.
 - Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa do Programa INOVA com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência.
 - O acúmulo indevido de vencimentos ou bolsas implicará no cancelamento automático da bolsa do aluno e na devolução dos valores recebidos ao CEFET/RJ, podendo, para tal, ser adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.
 - Cumprir a carga horária mínima de 10 horas semanais para a realização dos trabalhos de pesquisa no caso do Programa INOVA.
 - Participar obrigatoriamente dos Seminários e Oficinas da PLATAFORMA INOVA-CEFET/RJ.

- 4.9. Entregar ao NIT, o Relatório Parcial para formalizar o acompanhamento do orientador junto aos trabalhos realizados, utilizando o formulário próprio disponível na página do NIT e obedecendo ao prazo do Item 15 deste edital.
- 4.10. A não entrega do Relatório de Parcial poderá implicar no desligamento da equipe do Programa.
- 4.11. Entregar ao NIT o Relatório Final das atividades desenvolvidas em até 30 (trinta) dias após eventual cancelamento ou término da vigência da bolsa, formatado de acordo com modelo disponível na página do NIT e obedecendo ao prazo do Item 15 deste edital.
- 4.12. Participar do Seminário Anual de do CEFET/RJ, através da apresentação de trabalho. No caso do aluno não bolsista é facultada a participação.
- 4.13. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do Programa INOVA.
- 4.14. Devolver ao CEFET/RJ, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.
- 4.15. Ter registrado e manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes (<http://www.cnpq.br>).
- 4.16. O registro na Plataforma Lattes é obrigatório para bolsistas e não bolsistas.

5. Dos projetos do Programa INOVA

- 5.1 Os Projetos do Programa são de caráter coletivo, cabendo a toda a equipe desenvolvê-lo. Entretanto, nessa edição as bolsas serão concedidas de forma individual aos alunos sob orientação de um orientador principal.
- 5.2 As propostas de projeto serão avaliadas através dos itens da Tabela 1 (Anexo).

6. Do Processo de Inscrição

- 6.1 A inscrição deverá ser realizada através do preenchimento e envio do formulário de solicitação (online), o qual estará disponível a partir da data de início das inscrições no endereço do NIT na página de Editais <https://dippg.cefet-rj.br/index.php/pt/component/content/article/57-estrutura/680-editais-nit> no prazo disposto no Item 15.
- 6.2 Serão consideradas anuladas as inscrições de um mesmo aluno quando este for indicado em mais de um projeto.
- 6.3 Os professores-orientadores poderão inscrever apenas um aluno nessa edição.
- 6.4 Os professores poderão inscrever no máximo 1 projeto por edital.

7. Da Concessão das Bolsas

- 7.1 As bolsas serão concedidas obedecendo à ordem de classificação conforme a pontuação obtida, nos Critérios de Classificação (tabela 1) estabelecida no Anexo 1 deste edital do Programa INOVA.
- a) Em caso de haver maior demanda do que vagas, o desempate será feito pelo item 1 (Qualidade do Projeto) da tabela 1 (Critérios de Classificação) constantes do Anexo 1.
- 7.2 A classificação das solicitações será realizada seguindo a ordem decrescente de pontuação. O período de contabilização da produção corresponde aos últimos 5 anos mais o ano corrente até a data de início desse edital.
- 7.3 Não será contabilizada, para efeito de pontuação, a produção não declarada no Currículo Lattes do solicitante. Os dados referentes às bases de indexação (Scielo, ISI, Scopus ou JCR) e classificação "Qualis" CAPES dos periódicos indicados, deverão estar disponíveis na internet. Estas informações serão conferidas pelo Comitê de Bolsas do Programa INOVA para retificar ou ratificar a pontuação informada pelo solicitante na Tabela de Pontuação de Atividades de Pesquisa.
- 7.4 O número de alunos contemplados com bolsa de cada orientador se dará conforme os limites estabelecidos no item 3.3, dentro da disponibilidade de bolsas do edital.
- 7.5 Os bolsistas contemplados com a bolsa PIBITI/CNPq necessariamente deverão ter conta corrente no Banco do Brasil.
- 7.6 Os alunos que trabalharem em projetos aprovados e que não sejam agradeciados com uma bolsa do Programa INOVA, poderão participar dos projetos na condição de aluno sem bolsa, podendo estes serem tanto dos cursos de graduação como dos cursos técnicos de nível médio. Para tanto, deverão, através de seu professor orientador, solicitar por escrito ao NIT o registro do projeto aprovado neste edital, estando neste caso sujeito as respectivas obrigações dispostas neste regulamento.
- 7.7 O aluno na condição de sem bolsa poderá, ao longo do período de vigência do edital, ser indicado para o recebimento de bolsa nos casos de haver desistência de outro bolsista e/ou do aumento do número de bolsas do programa.

8 Do Cancelamento da Bolsa da Participação no Programa INOVA

- 8.1 A solicitação de cancelamento de bolsa ou de participação no programa deverá ser realizada pelo professor orientador através do formulário de substituição de bolsista disponível na página do NIT.
- 8.2 O cancelamento ou substituição poderá ocorrer nos seguintes casos:
- a) Por desistência do aluno;
- b) A pedido do orientador por insuficiência de desempenho;
- c) Por não cumprimento das exigências do Programa ou do Termo de Compromisso.
- 8.3 Quando do cancelamento de bolsa, caso o orientador não indique um aluno substituto, a bolsa retornará ao NIT e será disponibilizada segundo a ordem de classificação do respectivo edital, dando-se preferência aos docentes não contemplados ou com menor número de alunos, respeitando-se o número máximo de alunos por orientador (ver item 3.3).
- 8.4 O bolsista substituído não poderá retornar ao Programa no mesmo Edital.
- 8.5 O bolsista que for substituído por não cumprimento de qualquer exigência do Programa ou do Termo de Compromisso de Bolsista ficará impedido de participar de outro Edital, enquanto a(s) exigência(s) por ele descumprida(s) não for(em) regularizada(s) junto ao NIT.

9 Da Divulgação dos Resultados

O resultado parcial do julgamento das solicitações será divulgado na página da NIT na Internet (<https://dippg.cefet-rj.br/index.php/pt/component/content/article/57-estrutura/680-editais-nit>) no prazo estabelecido no item 15.

10 Dos Pedidos de Reconsideração

- 10.1 Os pedidos de reconsideração, relativos à pontuação, deverão ser encaminhados por meio eletrônico ao Comitê de Bolsas INOVA-CEFET/RJ mediante recurso em formulário próprio disponível na página de inscrição, dentro dos prazos estabelecidos no item 15 deste edital.
- 10.2 O Resultado Final deste Edital, que inclui os possíveis pedidos de reconsideração julgados procedentes, será divulgado na página do NIT na Internet (<https://dippg.cefet-rj.br/index.php/pt/component/content/article/57-estrutura/680-editais-nit>) no prazo estabelecido no item 15 deste edital.

11 Da Impugnação

- 11.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade, através do endereço eletrônico nit@cefet-rj.br, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da divulgação do resultado final, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

12 Do Foro

- 12.1 Fica estabelecimento o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro como órgão competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio referente ao processo seletivo instituído por este edital.

13 Documentação para implementação do Programa INOVA.

Todos os alunos com projetos aprovados para participar do Programa INOVA deverão obrigatoriamente entregar a documentação, abaixo listada, na secretaria da DIPPG no prazo estabelecido no item 15:

- a. Uma (01) cópia do documento de identidade;
- b. Uma (01) cópia do CPF;
- c. Uma (01) foto 3x4;
- d. Uma (01) cópia atualizada do Histórico Escolar;
- e. Termo de Aceite do aluno (o qual se aplica aos alunos bolsistas CEFET/RJ e não bolsistas segundo o Anexo 2 ou disponível na página do NIT).
- f. Cópia do documento de abertura de conta corrente comum em qualquer banco contendo a identificação do banco (nome e código do banco), o código da agência e da conta corrente (se necessário, o NIT fornecerá um pedido para abertura de conta);
- g. Autorização dos pais ou responsáveis legais, em caso de aluno menor de 18 anos (Anexo 3 ou modelo disponível na página do NIT);
- h. Cópia da primeira página do Currículo Lattes.

14 Número de Bolsas Oferecidas Neste Edital

Serão disponibilizadas em 2022 um total de 03 bolsas.

15 Dos Prazos

Evento	Data/Período
Divulgação do Edital	10/2022

Período de Vigência das Bolsas	11/2022 a 08/2022 (10 meses)
Período de Inscrição (somente através da internet)	Início: 18/10/2022
	Término: às 23:59 de 28/10/2022
Processo de Seleção	29/10/2022 a 04/11/2022 (Comitê de Bolsas INOVA)
Divulgação dos Resultados Parciais	07/11/2022
Pedido de Reconsideração	08 e 09/11/2022
Divulgação dos Resultados Finais	10/11/2022
Abertura do prazo para entrega de documentação dos bolsistas	11/11/2022
Término do prazo para entrega de documentação dos bolsistas	14/11/2022

16 Calendário de Entrega de Relatórios

Evento	Data
Relatório Parcial*	Sem relatório parcial em 2022
Relatório Final**	15/09/2023

17 Das Disposições Finais

17.1 A entrega da documentação para inscrição neste processo seletivo implicará a aceitação da norma do Programa INOVA contidas neste Edital.

17.2 Situações não previstas neste Edital serão tratadas pelo Comitê de Bolsas do Programa INOVA.

17.3 Toda substituição de alunos deverá ser realizada através do formulário próprio disponível na página do NIT (<https://dipppg.cefet-rj.br/index.php/pt/component/content/article/57-estrutura/680-editais-nit>).

17.4 Informações adicionais poderão ser obtidas na página do NIT ou pelos endereços eletrônicos - nit@cefet-rj.br).

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2022

Gisele Maria Ribeiro Vieira
Vice-Diretora em exercício da Direção Geral

ANEXO I

Tabela 1 - Critérios de Classificação

ITENS A SEREM CONSIDERADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Qualidade do projeto (Tabela 2 - Avaliado pelo Comitê)	40 pt
2. Produção Acadêmica do Mentor (tabela 3)	20pt
3. Participações anteriores do mentor como coordenador e/ou mentor de projetos premiados em Hackathons ou Feiras de Ciências e Tecnologia. (Tabela)	40pt
Avaliação total	100 pt

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS INOVA

O presente critério tem por objetivo classificar os docentes solicitantes de bolsas no Programa INOVA.

A avaliação levará em consideração a soma de 3 índices:

1. Qualidade do Projeto

Neste índice será atribuído uma pontuação relativa à Qualidade do Projeto, conforme os itens constantes na Tabela 2, tomando-se como base as avaliações realizadas pelo Comitê de Bolsas do Programa INOVA

Tabela 2 - Qualidade de projeto e pontuação final a ser preenchida pelo Comitê Interno.

Item	Descrição	Máximo de pontos	Subtotal
01	Descrição do problema com que se pretende trabalhar. Qual sua relevância? Qual o público-alvo a quem se destina?	10	

Maturidade do projeto			
02	1. 1. Projeto possui apenas a "Ideia Básica" sem desenvolvimento do conceito	2	10
	1. 1. O conceito foi desenvolvido a partir de pesquisa com futuros usuários.	2	
	1. 1. Existe clareza do projeto quanto a custos de produção e manutenção quando em uso.	2	
	1. 1. Funcionalidades do projeto já foram prototipadas preliminarmente em bancada	2	
	1. 1. Funcionalidades do projeto já foram prototipadas com um número pequeno de usuários (MVP)	2	
03	Detalhamento de como será feita a prototipagem a) Prototipagem de bancada b) Prototipagem com usuários		05
04	Cronograma de trabalho (Detalhamento de entregas mensais)		05
TOTAL			40

2. Produção Acadêmica do Mentor

Este índice terá por base a pontuação da atividade acadêmica do mentor, que é dada pela soma de sua pontuação em Atividades de Pesquisa (extraídas da Plataforma Lattes) com as Atividades de Extensão (comprovação). Os itens a serem avaliados e a respectiva pontuação são reproduzidos na Tabela 3.

Tabela 3 - Qualidade de projeto e pontuação final a ser preenchida pelo Comitê Interno.

Item	Critério	Máximo de pontos	Subtotal
01	Artigos publicados (indexados nas bases da obs:1 ou constantes da base Qualis da área selecionada pelo mentor). 1,0 por artigo (máximo 2 artigos)	2,0	
02	Trabalhos (completos ou resumos) em anais de congressos indexados (obs:1) 0,5 por artigo (máximo 2 artigos)	1,0	
03	Anais em congressos de cobertura Nacional ou Internacional (não aceitos os regionais ou institucionais). 0,1 por trabalho (máximo 5 trabalhos)	0,5	
04	Livros completos. 1,0 por livro (máximo 1 livro)	1,0	
05	Capítulo de Livros. 0,5 por capítulo. (máximo 2 capítulos)	1,0	
06	Carta patente com titularidade do CEFET/RJ. (Máximo 2 com 2,5 pt por patente)	5,0	
07	Depósito de patente com titularidade do CEFET/RJ. (Máximo 3 com 0,5 pt por depósito)	1,5	
08	Registro de Software. (Máximo 2 com 1,0pt por registro)	2,0	
09	Coordenação de projeto de Extensão via órgão de fomento (CNPq, Finep, Capes, Faperj ou congêneres). 1,0pt por projeto. (Máximo 2)	2,0	

10	Coordenação de projeto de Extensão sem órgão de fomento registrado na DIREX. 0,5pt por projeto. (máximo 5)	2,5	
11	Participação em projeto de Extensão registrado na DIREX. 0,5pt por projeto. (máximo 3)	1,5	
	TOTAL	20 pts	

Obs 1: ISI Web of Knowledge - Institute for Scientific Information, Web of Science, Scopus, Scielo, LILACS, MathSci, MEDLINE, MLA, PsycINFO, PubMed, SPORT Discus, Latindex, BIOSIS, CAB, ECONLIT, FSTA, GeoRef, Index-Psi, The Philosopher's Index, BIBLAT: Bibliografia Latinoamericana en Revistas de Investigación Científica y Social, CLASE: Citas Latinoamericanas en Ciencias Sociales y Humanidades, Diadorim: Diretório de Políticas de Acesso Aberto das Revistas Científicas Brasileiras, DOAJ: Directory of Open Access Journals, Educ@, IRESIE - Índice de Revistas de Educación Superior e Investigación Educativa, LATINDEX: Sistema Regional de Información en Línea para Revistas Científicas de América Latina, el Caribe, España y Portugal, OEI-CREDI - Biblioteca Digital, Redalyc;

3. Projetos do Mentor premiados em Feiras de Ciências e Tecnologia ou em Hackathons Estaduais ou Nacionais.

Neste índice, conforme tabela 4, se procurará avaliar o histórico de sucesso do mentor na orientação de projetos tecnológicos através de premiações recebidas em eventos de relevância: institucional, estadual e nacional. Aqui só serão considerados projetos de base tecnológica.

Tabela 4 - Qualidade de projeto e pontuação final a ser preenchida pelo Comitê Interno.

Ítem	Descrição	Máximo de Pontos	Subtotal
01	Participação do Mentor como coordenador e/ou mentor de projetos tecnológicos premiados na FEBRACE (Sudeste) Obs:2	20	
02	Participação do Mentor como coordenador e/ou mentor de projetos tecnológicos premiados na FECTI-RJ Obs:2	10	
03	Participação do Mentor como coordenador e/ou mentor de projetos tecnológicos premiados em outras feiras de ciência e Tecnologia ou Hackathons Obs:2	05	
04	Participação do mentor como colaborador em pelo menos um dos diversos projetos institucionais do CEFET/RJ cadastrados na DIREX de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Expin48, Minibaja, Aerodesign etc)	05	
	TOTAL	40	

ANEXO II

TERMO DE ACEITAÇÃO DE BOLSA DO PROGRAMA INOVA-CEFET/RJ – PIBITI/CNPq

Edital: 2022

DADOS DO BENEFICIÁRIO

Nome: _____
 RG nº: _____
 CPF nº: _____ Nacionalidade: _____
 Endereço: _____
 CEP: _____ Tel: _____ Fax: _____
 e-mail: _____

VIGÊNCIA DO EDITAL

Início: 11/2022 Término: 08/2023

As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante o período do Edital.

DADOS DO ORIENTADOR

Nome _____
 Departamento Acadêmico: _____
 E-mail: _____

CONDIÇÕES GERAIS

1. Ao aceitar o presente termo compromete-se o aluno a dedicar-se às atividades pertinentes ao projeto de iniciação científica,

2. No caso de aluno bolsista, o CEFET/RJ poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.

3. A concessão de bolsa não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação, com encargos, feita ao beneficiário.

4. O aluno excluído do Programa INOVA não poderá retornar ao sistema na mesma vigência.

6. O aluno e o orientador manifestam sua integral e incondicional concordância com o presente termo comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis.

7. O aluno declara não possuir vínculo empregatício, não ser sócio administrador ou com funções de gerência em empresa ou ter qualquer modalidade de empresa individual e dedicar-se às atividades do seu curso e de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

Rio de Janeiro, ____/____/2022.

ACEITE E CONCORDÂNCIA

BENEFICIÁRIO

ORIENTADOR DO ALUNO

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gisele Maria Ribeiro Vieira**, VICE DIRETOR - CD3 - CEFET/RJ, em 17/10/2022 11:45:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 3099

Código de Autenticação: 5a55e63701

